

PREFEITURA DE ASSIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2.007)

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

Considerando que o comércio Assisense tem experimentado um crescimento considerável nos últimos tempos;

considerando que em decorrência disso, as relações de consumo têm crescido tanto em quantidade quanto em complexidade, o que demanda um acompanhamento diuturno, e especializado;

considerando que diante de tal quadro, a administração municipal não pode prescindir da existência de pessoa que se dedique exclusivamente à proteção dos consumidores e ao bom andamento das relações de consumo;

encaminho, através de V.Exa., o Projeto de Lei Complementar nº 09/2.007, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Assis, propondo a criação de 1 (um) cargo no Quadro de Pessoal em Comissão.

Assis, em 07 de Dezembro de 2.007.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



Gabinete do Secretário

PROCESSO N.º 243107
PARECERES N.ºs 24307

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

09/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2.007

Dispõe sobre criação de Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal em Comissão, na respectiva quantidade, denominação e padrão de vencimentos, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Padrão de Vencimento	Quantidade de Cargos
COORDENADOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO	50-F	1

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Dezembro de 2.007


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Descrição Sintética das atribuições do cargo de Coordenador de Relações de Consumo

COORDENADOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO

Ao Coordenador de Relações de Consumo:

- a) Coordenar as ações do órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das relações de consumo;
- b) assessorar o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos no que diz respeito às ações de proteção ao consumidor;
- c) dirigir a(s) equipe(s) responsáveis pela orientação aos consumidores;
- d) dirigir a(s) equipe(s) responsáveis pela fiscalização das relações de consumo;
- e) assinar e enviar as notificações originadas das reclamações dos consumidores; e
- f) outras atividades correlatas.

